



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
PJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 068/2008
23/12/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$- 103.100,00 (Cento e e tres mil e cem reais)

11.00	SECRETARIA DE AGRIC, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.606.20012-075	FOMENTO A PECUÁRIA LEITEIRA		
CONTA-4621	4490.52.00.00	EQUIP E MAT PERMANENTE	Vlr- R\$ 100.000,00
CONTA- 4621 (000)	4490.52.00.00	EQUIP E MAT PERMANENTE	Vlr - R\$ 3.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados nas Contas de Receitas – **CONVÊNIO 0258508-78 ESCOAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE LEITE no valor de R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) e os demais com Recursos de cancelamento das seguintes dotações:

11.00	SECRETARIA DE AGRIC, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
11.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.18012-080	MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS		
CONTA-4840 000	3390.39.00.00	OUTROS SERV DE P FISICA	Vlr- R\$ 3.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de dezembro de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal